PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 30/08/10
PDR UNANIMIDADE

APROVADO EM 31/08/10
PDR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 1964/10

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Ação e o Plano de Aplicação do ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Ação Plurianual do CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para os exercícios de 2010 à 2013, compreendendo as áreas da Saúde; Educação; Assistência Social; Esporte, Lazer e Cultura; CMDCA; Profissionalização; e Habitação, na forma do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º - Fica igualmente aprovado o Plano de Aplicação Plurianual para os exercícios de 2010 à 2013, referente às políticas de atendimento na área da criança e do adolescente, da Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; e Secretaria Municipal de Saúde, na forma do Anexo II, desta Lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a adequação dos Planos de Ação e de Aplicação, de que trata esta Lei, de acordo com as alterações promovidas e devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA e pelas respectivas Secretarias Municipais elencadas no artigo 2º, desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de agosto de 2010.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 04
ESTADO DO PARANÁ